

**ONG INTERNACIONAL
CLASSIFICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DAS NAÇÕES
UNIDAS.**

Gislaine Caresia*

RESUMO

Provindo da denominação em inglês Non-Governmental Organizations (NGO), o termo ONG tem sua origem nas Nações Unidas, onde foi pela primeira vez utilizado como referência a organizações supranacionais e internacionais (Menescal, 1996, p. 21). Na resolução 288 (X), de 1950, do Conselho Econômico e Social, ONG foi definida no âmbito das Nações Unidas como sendo uma organização internacional a qual não foi estabelecida por acordos governamentais.

Esse contexto original explica a desajeitada generalidade da expressão, que de início incluíam um amplo espectro de instituições não governamentais consideradas aptas a participar de algum órgão da ONU. Com o posterior crescimento do número, dos tipos de organizações e de suas mais variadas formas de atuação no campo internacional, fez-se necessário estabelecer novos critérios de padronização internacional para classificação e conceituação dessas entidades, como também, a criação de organismos específicos de consulta às entidades Não Governamentais no Sistema das Nações Unidas.

Desta forma, o presente artigo tem como objetivo identificar as diversas formas de cooperação das ONGs Internacionais com o Sistema das Nações Unidas, bem como, a classificação desenvolvida pela ONU para definir o conceito de organização não governamental e demonstrar os critérios de participação nos organismos formais da ONU, como o Conselho Econômico e Social (ECOSOC), o Departamento de Informação Pública (DIP) e Serviço de Enlace Não Governamental das Nações Unidas (NGLS).

Por último, pretende-se trazer ao debate as propostas de reforma da ONU que permitiriam um maior acesso dos atores não-estatais, inclusive as ONGs, no sistema das Nações Unidas.

PALAVRAS-CHAVE

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL INTERNACIONAL; NAÇÕES UNIDAS.

ASBTRACT

Coming from the English Non-Governmental Organizations (NGO), the term NGO has its origins in the United Nations, where it was first used in reference to supranational and international organizations (Menescal, 1996, p. 21). NGO was defined in the realm of the United Nations in resolution 288 (X), of 1950, of the Economic and Social Council, as an international organization not set up by governmental agreements.

This original context explains the awkward generality of this expression, which would first include a broad spectrum of non-governmental institutions considered fit to participate in an UN body. With its later growth in number, types of organizations and most varied forms of operation in the international sphere, new internationally standard criteria had to be set up to classify and appraise such entities, as well as specific consultation agencies had to be created for Non-governmental entities in the United Nations system.

Thus, the article herein aims at identifying the several forms of cooperation of International NGOs with the United Nations System, as well as the classification developed by the UN do define the concept of non-governmental organization and demonstrate the criteria of participation in the UN forma bodies, such as the Economic and Social Council (ECOSOC), the Public Information Department (DIP) and the UN Non-governmental Connection Service (NGLS).

Lastly, one intends to bring to the debate proposals to reform the UN, that may be able to allow a greater access of non-state actors, including ONGs in the United States system.

KEY WORDS

ORGANIZATION NON-GOVERNAMENTAL INTERNACIONAL; UNITED NATIONS.

1. Introdução

A tradição internacional das organizações da sociedade civil remonta a meados do século XIX, com a criação da Cruz Vermelha e outras federações. Desde então, as ONGs são reconhecidas internacionalmente como participantes essenciais na luta pela paz e pela justiça mundial (VIEIRA, 2001. p.116).

Mais de cinquenta ONGs Internacionais surgiram dessa época até o fim da primeira guerra mundial. A existência delas foi ostensivamente desprezada pelas Conferências de Haia de 1899 e 1907 e apenas informalmente considerada pela Liga das Nações. O reconhecimento internacional veio, de forma indireta, com a Carta das Nações Unidas em 1945 (LEMOS, 2001. p. 63).

Hoje, as ONGs em todo o mundo, são milhões. Seu exato número é de difícil avaliação. Parte de seu trabalho é feito por voluntários e parte por quadros profissionais, sustentados por doações de particulares, de empresas, de governos e de organismos internacionais. Atuam em toda sorte de pesquisa e programas de ação de caráter humanitário ou relacionada com preocupações ambientais. Um bom número delas são suficientemente grandes, ricas e prestigiadas pra afetar políticas de Estados soberanos.

Segundo Liszt Vieira (2001, p.125), “a contribuição das ONGs Internacionais é multifacetada: mobilizam recursos para refugiados e para projetos de desenvolvimento, colaboram para assistência humanitária em situações de emergência. Também desempenham um papel de influência ao engajarem-se em trabalhos de educação e de assistência social. São perseverantes em exigir dos governos ações mais conscientes no nível nacional e multilateral para fixar altos padrões de direitos humanos e ambientais, estabelecer e manter a paz e para atender aspirações e necessidades básicas dos cidadãos”.

Em termos de serviços de saúde, educação e promoção social e econômica de comunidades pobres, rurais e urbanas, as ONGs, somadas em todo o mundo, já totalizam mais ações que diversos órgãos da ONU, e, em alguns países, mais do que os respectivos governos.

Na avaliação de Bill Pace (1997, p. 2), do Movimento Federalista Mundial, está havendo um aumento enorme do envolvimento das ONGs nas tomadas de decisão, na

elaboração de tratados e de políticas no plano internacional, e um aumento extraordinário da participação de grupos de cidadãos:

“Na área de paz e questão humanitária, por exemplo, se você for a qualquer operação humanitária no planeta, ou operação para manutenção da paz, encontraremos mais representantes da OXFAM, Médicos sem Fronteiras, organizações de direitos humanos, organizações religiosas, de refugiados do que representantes de governos” (entrevista para a WFM, em Nova York, em abril de 1997).

Logo, embora os Estados nacionais continuassem a ser as unidades organizadoras dos acordos internacionais, as ONGs e os movimentos sociais passaram a intervir crescentemente na agenda das negociações, tornando-se componentes essenciais nos assuntos de interesse global.

As ONGs Internacionais têm, em geral, duas grandes oportunidades de influenciar politicamente: a) por meio de pressão (as ONGs podem tentar influenciar a postura adotada pelos governos nacionais nas negociações internacionais); b) em segundo lugar, por intermédio de presença ativa como observadoras cadastradas no sistema da ONU (as ONGs acompanham o processo de discussão, freqüentemente em coalizão com outras ONGs, influenciando assim outras delegações governamentais).

Sendo assim, o presente trabalho pretende identificar os critérios de classificação e os mecanismos de participação das ONGs no Sistema das Nações Unidas, e debater as proposta de reforma que visam ampliar a participação dos atores não estatais na ONU.

2. Atuação das ONGs na Organização das Nações Unidas (ONU)

As organizações de cidadãos desde a fundação da ONU em 1945 exercem uma participação ativa não só como consultora, mas também, como importantes parceiras na execução das ações dessa entidade¹.

Como já foi dito, o próprio termo ONG, que provém da denominação inglesa *Non-Governmental Organizations (NGO)*, foi mencionado em seus primórdios, na resolução nº 288(X), de 1950, do Conselho Econômico e Social para referir-se a organizações supranacionais e internacionais. Nos termos da citada resolução, uma

¹ A própria forma que abre a Carta das Nações Unidas – “nós, os povos”- foi resultado da participação das ONGs na Convenção de São Francisco .

ONG se define como “qualquer organização que não seja estabelecida por uma entidade governamental ou por um acordo intergovernamental”(Menescal, 1996, p. 21).

Ao longo dos anos, as ONGs foram ganhando papel consultivo em várias agências e fundos das Nações Unidas, e hoje além de colaborar no trabalho de campo, monitoram reuniões da ONU fornecendo assistência humanitária, pessoal especializado, informação local, voz para os povos sem representação, como os índios, além de fiscalizar o cumprimento, por parte dos governos, de tratados internacionais².

As ONGs também se tornaram muito mais ativas no processo multilateral de elaborações de políticas, como se percebeu nas reuniões preparatórias e na participação na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento -UNCED, em junho de 1992, no Rio de Janeiro, na Conferência Mundial sobre Direitos Humanos em Viena, em junho de 1993, e na IV Conferência Mundial sobre as Mulheres em Beijing, em setembro de 1995. Da mesma sorte, em assuntos econômicos e sociais, ocorre uma significativa expansão no que se refere ao engajamento das ONGs.

Além das Conferências, as ONGs promovem ainda campanhas internacionais que influenciam na elaboração de políticas globais, como também mantêm presença destacada em outras áreas: a Cruz Vermelha reúne-se quinzenalmente com o Secretário-Geral da ONU; o Departamento de Assuntos Humanitários mantém reuniões regulares com um comitê de ONGs para discutir casos complexos de emergência³.

Este aumento considerável nos últimos anos do interesse da ONU em relação as ONGs (e vice-versa), apontam mudanças na orientação política da ONU, com uma abordagem centrada nos atores não-estatais⁴, mas conferindo, maior relevância à participação das ONGs.

2.1. Classificação Internacional das Organizações Não Lucrativas (ICNPO)

² VIEIRA, Liszt. Os argonautas da cidadania. A sociedade civil na globalização. São Paulo: Record, 2001. p116.

³ Ibid., p 118.

⁴ Vale ressaltar que não se deve confundir atores não-estatais e ONGs. Essa última é uma das categorias de atores não-estatais. O termo atores não-estatais é mais amplo e inclui ao lado das ONGs (*non-governmental organizations*), as BONGs (*business-oriented non-governmental*) e as GONGs (*Governement--oriented non-governmental*).

Em decorrência do crescente interesse dos países em dimensionar o caráter e o papel das organizações não lucrativas em suas economias, surgiu a Classificação Internacional das Organizações Não Lucrativas (ICNPO – *International Classification of Nonprofit Organizations*), um produto resultante do trabalho conduzido pelo Centro de Estudos da Sociedade Civil da Universidade *John Hopkins*, em parceria com o Departamento de Estatística da ONU -*United Nations Statistics Division (UNSD)* responsável pelo Padrão Internacional de Classificação Setorial.⁵

Com base na definição de Salamon e Anheier, o setor não lucrativo é classificado pelo ICNPO, como aquele formado por entidades que possuam as seguintes características: **a) Organizações** – institucionalizadas de alguma forma; **b) Privadas** – devem ser formalmente separadas do setor governamental; **c) Sem fins lucrativos** – os eventuais superávits produzidos pela instituição não podem ser repartidos entre os diretores; **d) Auto-governadas** – devem ser geridas independentemente de outras organizações; **e) Voluntárias** - devem envolver algum grau de participação voluntária.

A Classificação Internacional das Organizações Não Lucrativas (ICNPO), organizou também, as atividades do setor não lucrativo numa estrutura básica de 12 grupos, divididos em 30 subgrupos de acordo com sua atividade. Desta forma, apresenta sugestões de detalhamento das atividades sem a definição de um padrão comum, por entender que esse nível de detalhamento deve ser modelado para acomodar as particularidades das organizações não lucrativas dentro de cada país. São eles:

Grupo 1: Cultura e recreação

Cultura e arte; esporte; recreação e clubes.

Grupo 2: Educação e Pesquisa

Educação superior; outras em educação; pesquisa.

Grupo 3: Saúde

Hospitais e clínicas de habilitação; casas de saúde; saúde mental e intervenção em crises; outras em saúde.

⁵ O Padrão Internacional de Classificação Setorial (International Standard Industrial Classification of All Economic Activities – ISIC) é o sistema de classificação de todas as atividades econômicas das Nações Unidas e tem como gestor o Departamento de Estatística da ONU. Utilizada para classificar dados estatísticos nos campos da população, produção, emprego e outras estatísticas econômicas, a ISIC tem por finalidade principal estabelecer uma classificação uniforme das atividades econômicas produtivas.

Grupo 4: Assistência e promoção social

Assistência social; emergência e amparo; auxílio à renda e sustento.

Grupo 5: Meio ambiente

Meio ambiente; proteção à vida animal.

Grupo 6: Desenvolvimento e Moradia

Desenvolvimentos sociais, econômicos e comunitários; moradia; emprego e treinamento.

Grupo 7: Serviços legais, defesa de direitos civis e organizações políticas

Organizações de defesa de direitos civis; serviços legais; organizações políticas.

Grupo 8: Intermediárias filantrópicas e de promoção de ações voluntárias

Fundações financiadoras; outras intermediárias e de promoção do voluntariado.

Grupo 9: Internacional

Atividades internacionais.

Grupo 10: Religião

Associação e integrações religiosas.

Grupo 11: Associações profissionais, de classe ou sindicatos.

Organizações empresariais e patronais; associações profissionais; organizações sindicais.

Grupo 12: Não classificado em outro grupo

Não classificada anteriormente.

As organizações não lucrativas, assim definidas e classificadas, podem ter uma variedade de formas legais ou organizacionais como, por exemplo, associação, fundação, empresa, etc., e são criadas para uma variedade de finalidades. Elas podem ser criadas para fornecer serviços que beneficiem pessoas ou empresas que as controlam ou financiam, por razões filantrópicas ou de assistência social, para fornecer bens e serviços para outras pessoas necessitadas; também para oferecer serviços de saúde e educação por uma taxa que não vise lucro; ou ainda podem promover os interesses de grupos de pressão, específicos, em negócios ou política.

No Brasil, o Centro de Estudos do Terceiro Setor da Fundação Getúlio Vargas (CETS FGV-EAESP), com base no Sistema de Classificação Internacional das Organizações Não Lucrativas (ICNPO), criou um sistema próprio de classificação adaptado para a realidade de nosso país, e está desenvolvendo através do projeto

pioneiro intitulado Mapa do Terceiro Setor⁶ a classificação das organizações brasileiras.

As classificações estatísticas das Nações Unidas são utilizadas atualmente pela maioria dos países. Uma parte do trabalho de cooperação internacional em classificações é o de assegurar a harmonização e padronização, de modo que as classificações estatísticas em termos internacionais sejam comparáveis dos níveis regionais ao nível nacional.

2.2. Mecanismos Formais de Participação no Sistema das Nações Unidas

A Organização das Nações Unidas desenvolveram vários mecanismos de cooperação com as ONGs e com a sociedade civil em geral. Esta cooperação pode adotar várias formas: pode ser formal ou informal; operativa e orientada à ação ou mais centralizada na realização de políticas. São considerados mecanismos formais de participação àqueles estabelecidos com: o Conselho Econômico e Social (ECOSOC); o Departamento de Informação Pública (DIP); e o Serviço de Enlace com as ONGs.

O Conselho Econômico e Social e o Departamento de Informação Pública são os principais órgãos das Nações Unidas que mantém vínculos oficiais com as ONGs. O Serviço de Enlace com as ONGs, estabelecido em 1975, é outro ponto de contato muito importante entre o conjunto do sistema da ONU e estas organizações. Este serviço tem contribuído para divulgar informações sobre o sistema das Nações Unidas e seu trabalho junto à sociedade civil.

2.2.1. Conselho Econômico e Social (ECOSOC)

A Carta das Nações Unidas, focaliza no artigo 71 as contribuições formais das ONGs nos acordos com o Conselho Econômico e Social (ECOSOC).

Art. 71 O Conselho Econômico e Social poderá entrar em entendimentos convenientes para consulta com Organizações Não Governamentais que se ocupem de assuntos no âmbito da sua própria competência. Tais entendimentos poderão ser feitos com organizações internacionais e, quando for o caso, com

⁶ MAPA do Terceiro Setor: Manual sobre organizações não lucrativas do sistema de contas nacionais Johns University em cooperação com a United Nations Statistics Division. Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, 2003. Disponível em: <<http://www.mapa.org.br>>. Acesso em: 03 fev.2007.

organizações nacionais, depois de efetuadas consultas com o membro das Nações Unidas interessado no caso.

Este artigo e os acordos estabelecidos pelo ECOSOC formam a base para consulta de ONGs com governos na ONU e fixam diretrizes para a relação do Secretariado na ONU com essas entidades (Vieira, 2001, p.128).

Atribuições do ECOSOC: o ECOSOC é um organismo intergovernamental da ONU⁷, composto por 54 membros, que coordena o trabalho internacional na esfera social e econômica. Segundo a Carta das Nações Unidas, o ECOSOC é o órgão diretamente responsável pela consulta com as ONGs.

Mais recentemente, em julho de 1996, depois de três anos de negociações o ECOSOC revisou seus ajustes para as consultas com as ONGs. O resultado foi a Resolução 1996/31⁸, adotada na XLIX Reunião Plenária daquele Conselho (a qual modernizou a norma da anterior resolução 1296 (XLIV) do ECOSOC, adotada em 23 de maio de 1968). Além de revisar os ajustes para as consultas das ONGs junto a este Organismo, regularizou os ajustes por dar crédito as ONGs para as conferências de ONU, agilizou o processo de solicitar a ECOSOC o “status consultivo”, e decidiu que as ONGs nacionais seriam aptas para solicitá-lo.

Um segundo resultado da revisão de ECOSOC de julho de 1996 foi a Decisão 1996/297, que recomendou que a Assembléia Geral examinasse, em sua 51ª sessão, a questão da participação de ONGs em todas as áreas de trabalho da ONU, à luz de experiência obtida através do ajuste consultivo entre ONGs e ECOSOC. Como consequência, no Grupo Especial de trabalho da Assembléia Geral buscando o fortalecimento do Sistema da ONU, formou-se um subgrupo de ONGs. Este subgrupo é o encarregado de examinar os problemas de acesso das ONGs, particularmente com respeito à Assembléia Geral.

Para Vieira (2001, p. 130), “o novo interesse recíproco entre ONU-ONG, e a participação cada vez mais massiva das ONGs nas conferências, contribuiu para a decisão do ECOSOC de promover a revisão geral do sistema da ONU para consultas com as ONGs. Esta revisão forneceu para a ONU, Estados-membros e ONGs a

⁷ A Organização das Nações Unidas tem seis órgãos principais: a Assembléia Geral, o Conselho de Segurança, o Conselho Econômico e Social, o Conselho de Administração Fiduciária, a Corte Internacional de Justiça e a Secretaria.

⁸ Consultative Relationship between the United Nations and Non-Governmental Organizations.

oportunidade de estabelecer um novo padrão de cooperação, instituindo-se novas regras e procedimentos para deliberação com as ONGs.

A Resolução 1996/3, fixa também, as regras para sua participação nos encontros do ECOSOC e órgãos subordinados, determina funções do Comitê do ECOSOC sobre as ONGs e especifica os termos da consulta das ONGs com o secretariado da ONU.

Categorias de ONGs junto ao ECOSOC: a resolução estabelece três categorias:

Categoria I- organizações com um *status* consultivo geral: para ONGs Internacionais cuja atuação se refira à maior parte da agenda do ECOSOC;

Categoria II- organizações com um *status* consultivo especial: para ONGs que tenham especial competência em alguns campos de atividades do ECOSOC;

Categoria III- *Status “roster”*- organizações incluídas na Lista: para ONGs cuja competência lhes credencie a dar contribuições ocasionais ao trabalho da ONU.

Soares (2000, p. 50), explica que as regras do ECOSOC revelam três preocupações essenciais: a) possuem as ONGs os mínimos atributos de uma pessoa jurídica de direito interno, com um estatuto, uma sede, meios financeiros a descrição de seu objetivos; b) serem as ONGs independentes dos Governos dos Estados segundo cujas leis foram constituídas ou em cujo território encontram suas sedes; c) terem elas por finalidade institucionais, de maneira total ou parcial, os mesmos objetivos das Organizações Internacionais onde se credenciam como observadores.

Para assisti-lo em suas tarefas, o Conselho formou um Comitê Intergovernamental para as ONGs, composto por 19 Estados-membros, que analisa o “*status* consultivo” ou “*roster*” das ONGs junto ao ECOSOC, examina o trabalho das organizações já registradas com “*status* consultivo” e resolve questões gerais referentes as elas. Este é o único comitê intergovernamental no sistema da ONU cujo propósito exclusivo é gerenciar as relações com ONGs.

Procedimento: as ONGs que desejarem obter algum “*status*” deverão enviar uma solicitação que será supervisionada pelo Comitê Intergovernamental para Organizações Não Governamentais no ECOSOC, que se reúne anualmente. O Comitê recomenda ao ECOSOC as organizações que deverão obter uma das três categorias estabelecidas (geral, especial e lista). A recomendação será remetida ao ECOSOC que será o encarregado de tomar a decisão final. Para iniciar o processo de solicitação de *status*, a organização deve enviar uma carta de intenções a Sessão de ONGs do

Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais. A carta levará o timbre da organização e deverá ir assinada por seu secretário geral e seu presidente. Uma vez recebida esta carta, a Sessão de ONGs enviará à organização, os documentos de solicitação que inclui um questionário e todos os materiais de apoio.

Requisitos: entre outros requisitos exigidos, as atividades da organização devem guardar relação com o trabalho do ECOSOC. A ONG deve contar com um mecanismo democrático para tomada de decisões, deve estar reconhecida oficialmente pelos organismos governamentais competentes de seu Estado de origem há pelo menos dois anos antes da solicitação. Os recursos básicos da organização devem provir em sua maioria das contribuições de filiados nacionais ou outros componentes, ou de membros individuais cuja origem deve ser de boa fé.

Obrigações: uma vez registradas com um *status* geral ou especial, as ONGs têm de apresentar um relatório das suas atividades a cada quatro anos ao ECOSOC, que, por sua vez, poderá revogar o registro da ONG que deixar de apresentar relatório ou que atuar contrariamente aos objetivos da Carta da ONU.

O reconhecimento como entidade consultiva outorga diversas vantagens práticas, como obtenção de passes para entrar nos recintos das Nações Unidas, assistir as reuniões e interagir com os governos, os funcionários e com a Secretaria (também pode solicitar sua associação junto ao DIP) e ser ainda, é credenciada automaticamente nas grandes conferências, para participar desde as etapas de preparação até a possibilidade de influir nas decisões adotadas.

É importante ressaltar que a obtenção de *status* consultivo de uma ONG junto à ONU não equivale à incorporação desta no sistema das Nações Unidas nem outorga à organização associada de nenhum tipo de privilégio, imunidade ou condição especial.

Atualmente, cerca de 3.000 ONGs detém algum tipo de *status* junto ao ECOSOC. Entre elas, apenas 12 ONGs brasileiras.

2.2.2. Departamento de Informações Públicas (DIP)

A importância de trabalhar com e através das ONGs como parte integral das atividades de informação da ONU foi reconhecida quando o Departamento de Informação Pública das Nações Unidas (DIP) se estabeleceu pela primeira vez em 1946. A Assembléia Geral, em sua resolução XIII, deu instruções ao DIP e as suas sucursais para:

“... ajudar ativamente e promover os serviços nacionais de informação, as instituições educativas e outras organizações governamentais e não governamentais encarregadas de difundir informação sobre a ONU. Para este e outros objetivos, deverá dispor de serviços de consulta eficaz, proporcionar ou informar aos conferencistas e facilitar o acesso a suas publicações, documentários, filmes, pôsteres e outro material para ser utilizado por estas agencias e organizações”.

Atualmente, mais de 1500 ONGs com importantes programas de informação que interessam às Nações Unidas estão associadas ao DIP proporcionando valiosos vínculos com pessoas de todo o mundo. O DIP ajuda essas ONGs para que tenham acesso e difundam informações sobre os assuntos em que as Nações Unidas participam para permitir ao público compreender melhor os objetivos da Organização Mundial⁹.

Em 1968, o Conselho Econômico e Social (ECOSOC), através da Resolução 1279 (XLIV) de 21 de maio, incubiu o DIP de associar as ONGs, tendo em conta a letra e o espírito da Resolução 1294 (XLIV) de 23 de maio de 1968, que, estipulava que uma ONG “... se compromete a apoiar o trabalho das Nações Unidas e fomentar o conhecimento de seus objetivos e atividades de acordo com seus próprios princípios e propósitos e a natureza ao alcance de sua competência e suas atividades”.

Formas de cooperação: as ONGs associadas ao DIP difundem informações sobre as Nações Unidas para seus membros, difundindo, portanto, conhecimento e apoio para a Organização em suas bases. Esta difusão inclui: a publicação das atividades da ONU ao redor do mundo em assuntos como paz e segurança, desenvolvimento econômico e social, direitos humanos, assuntos humanitários e de Direito Internacional Público, promoção das normas da ONU, e dos anos internacionais estabelecidos pela Assembléia Geral, sobre os assuntos referentes aos principais problemas da humanidade.

Esta cooperação permite a partilha de informações valiosas sobre questões prioritárias das Nações Unidas e a sua difusão a todos os níveis, para atrair a atenção do mundo para assuntos importantes que se colocam à humanidade. O DIP e as ONGs colaboram regularmente, promovendo o cumprimento das iniciativas da ONU e dos

⁹ Seção DIP/ONG: Disponível em: <http://www.un.org/spanish/aboutun/OMGs/welcome.htm>. Acesso em: 20 de Abr.de 2007.

anos e décadas internacionais proclamados pela Assembléia Geral e publicando as atividades da ONU sobre temas que são alvo da preocupação mundial.

Cr terios para associa o: as organiza es eleg veis para se associarem com o DIP s o aquelas que: a) ap iem e respeitem os princ pios da Carta da ONU; b) atuem unicamente sem fins lucrativos; c) tenham demonstrado interesse nos assuntos das Na es Unidas e tenham provado sua capacidade de alcan ar amplos setores de audi ncia ou audi ncias atualizadas tais como educadores, representantes de meios de comunica o, encarregados da ado o de pol ticas e da comunidade empresarial; d) tenham o compromisso e os meios para fazer chegar a um p blico mais programas de informa o efetivos sobre as atividades da ONU, publicando boletins, informes e folhetos, organizando confer ncias, semin rios e mesas redondas, ou chamando a aten o dos meios de comunica o.

Procedimento: uma ONG que cumpra os cr terios estabelecidos dever  mandar uma carta oficial desde sua sede ao chefe da sess o ONG, Departamento de Informa o P blica, expressando seu interesse em associar-se ao DIP. A carta deve estabelecer as raz es pelas quais a organiza o solicita tal associa o e descrever com brevidade seus programas de informa o. Acompanhar o esta carta pelo menos seis amostras de recentes materiais informativos, de relev ncia para Na es Unidas, que tenham sido produzidos pela organiza o solicitante. Valorizar-se-  especialmente na solicita o da apresenta o as refer ncias de Departamentos e Programas e Ag ncias Especializadas da ONU e/ou de Centros e Servi os de Informa o de Na es Unidas-CINUs.

Uma vez que se complete o processo de solicita o, o Comit  DIP para as Organiza es N o-Governamentais examinar  as solicita es em suas sess es programadas. Notificar-se- o de imediato aos solicitantes os resultados das decis es do Comit . Convidar-se- o, as ONGs associadas a designar seus representantes no Departamento de Informa o P blica. Assim como no ECOSOC, a associa o de uma ONG com o DIP n o constitui sua incorpora o ao sistema de Na es Unidas.

2.2.3.Servi o de Enlace N o Governamental das Na es Unidas (NGLS)

O NGLS   um programa inter-organizacional aut nomo que foi fundado em 1975 com o objetivo de proporcionar e facilitar uma coopera o construtiva entre o sistema da ONU e a comunidade das ONGs. O NGLS tamb m financia e facilita a participa o de representantes de ONGs de pa ses em desenvolvimento em

conferências da ONU e demais acontecimentos. O programa de difusão de informação e comunicação do NGLS proporciona uma extensa gama de publicações, boletins informativos e informes, às ONGs de todo o mundo. O NGLS não oferece o *status* consultivo, entretanto as ONGs podem solicitar o recebimento dos boletins do NGLS e ser incluídas em sua base de dados.

2.3. Cooperação com demais Organismos do Sistema da ONU

Além dos mecanismos formais de participação, muitos departamentos das Nações Unidas, assim como fundos, programas e organismos especializados têm desenvolvido seus próprios mecanismos de colaboração com as ONGs.

A colaboração de diversos órgãos das Nações Unidas está baseada em projetos e tarefas operacionais conjuntas e no intercâmbio de informação. As relações informais proporcionam uma grande quantidade de informação às Nações Unidas (principalmente à Secretaria e aos processos intergovernamentais) e facilitam o trabalho de seqüência dos projetos realizados com determinadas metas e objetivos a nível mundial. Muitas dessas relações não necessitam de *status* oficial, uma vez que são mais flexíveis. As relações informais não proporcionam as ONGs associadas a possibilidade de participar de forma direta nos processos intergovernamentais, uma vez que esta colaboração não substitui a associação de caráter oficial com as Nações Unidas.

2.4. ONGs brasileiras com atuação no Sistema das Nações Unidas

Não se sabe ao certo quantas ONGs nacionais exercem algum tipo de atividade na área internacional, uma vez que são vagos, incompletos ou indisponíveis os cadastros e estatísticas sobre essas entidades. Dados mais precisos, embora limitados, resultam do cadastro mantido pela Associação Brasileira de ONGs (ABONG). O trabalho intitulado “ONGs: um perfil”, publicado pela própria ABONG como resultado de pesquisa realizada entre 270 filiadas, revela que apenas 1,63% do total dessas entidades declararam seu âmbito de atuação como internacional.

Embora um número pequeno de organizações se declarem ONGs de atuação internacional, um fato curioso é que entre 30% e 70% dos orçamentos da ONGs

pesquisadas advêm de financiamentos de agências internacionais de cooperação, agências multilaterais e bilaterais.

Em relação a ONU, como já foi dito, entre as 3.000 ONGs com algum *status* consultivo junto ao ECOSOC, somente 12 são brasileiras, sendo que: 6 com *status* consultivo especiais Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE); Bem-Estar Familiar no Brasil (BEMFAM); Rede Brasileira de Desenvolvimento Humano; Fundação Oásis Cidade Aberta (FOCA); Instituto Qualivida; Associação Latino-americana de desenvolvimento Industrial; 1 com *status* consultivo geral (Legião da Boa Vontade); e 5 incluídas na lista (Fundação do Museu do Homem Americano; Grupo para a Defesa dos Ecossistemas do Baixo e Médio Amazonas(GEDEBAM); Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas; Instituto de Ação Cultural; Associação Pernambucana de Defesa da Natureza).¹⁰

Apesar desse baixo número, as ONGs nacionais exerceram ampla participação nas últimas grandes Conferências da ONU, principalmente na Rio 92. Mas é na execução de programas junto a organismos especializados da ONU que as ONGs brasileiras melhor se destacam.

Entre as ONGs brasileiras com maior atuação internacional podemos citar: *Fórum* Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente; Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase); Associação Brasileira de ONGs (ABONG); Instituto Sócioambiental (ISA).

3. Reforma da ONU e as Organizações Não Governamentais

De todos os lados, surgem vozes conclamando por reformas na ONU. A idéia é que a reforma não se limite à questão da participação no Conselho de Segurança, por mais importante que seja este ponto. Os temas de responsabilização e democracia estão sempre em pauta. O que se invoca é o controle político legal das atividades supranacionais da ONU, para evitar que ela se transforme na ditadura de poucos sobre muitos (Vieira, 2001 p161).

White (1997, p.18), justifica a importância das reformas e de garantir “maior acesso dos atores não-estatais, inclusive as ONGs, no sistema da ONU. Sem essas

¹⁰ ECOSOC Participação das ONGs: Disponível em: <http://www.un.org/esa/coordination/ngo/>. Acesso em: 20 de Abr. de 2005.

reformas, as Nações Unidas serão corretamente acusadas de apresentarem duplo padrão, de promoverem democracia nos países mas não dentro de suas próprias instituições”.

Atualmente diversas mudanças no funcionamento da Organização das Nações Unidas, vêm sendo debatidas pela própria entidade, a começar pelo fim da dependência financeira, pelo aumento do número de países no Conselho de Segurança, pela extinção do poder individual de veto, pela eleição de representantes para o Parlamento Mundial e pelo atrelamento à ONU de organismos como Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial e Organização Mundial do Comércio (OMC).

O ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, liderando um grupo de 12 personalidades mundiais, apresentou em junho de 2004, na XI Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), sugestões sobre como reformar a ONU para que a entidade seja mais aberta à atuação de Organizações Não Governamentais (ONGs) e propôs a criação de um fundo internacional para financiar a participação da sociedade civil de países em desenvolvimento.

O grupo de consultores coordenado pelo ex-presidente, conhecido como a “Comissão Cardoso”, foi criado, a pedido da própria ONU, para estudar como as Nações Unidas poderia ser transformada para incluir a participação de ONGs e do setor privado em seu sistema. O “Grupo Cardoso” recomenda que a Assembleia Geral, antes de suas reuniões principais, ofereça às organizações não-governamentais audiências interativas e, além disso, construa canais permanentes de interface com essas mesmas instituições¹¹.

O grupo não é o único que avalia a reforma da ONU. Um outro comitê estuda mudanças no Conselho de Segurança da Organização.

No total, existem 30 propostas de reformas sobre como superar o déficit democrático da organização. A “Comissão Cardoso” também propõe, um novo sistema de credenciamento das ONGs na ONU, tentando despolitizar o processo e fixando regras básicas para que a sociedade civil possa participar do debate internacional. Outro objetivo é o de solucionar as tensões entre governos e sociedade civil, (de um lado, alguns governos não se mostram contentes ao ter de dividir as reuniões com

¹¹ ALVES PEREIRA, Antônio Celso. *Apontamentos sobre a Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas*-Anais do XVI Encontro Preparatório do CONPEDI - Campos dos Goytacazes: 2007.

representantes de ONGs), porém, os Estados, ainda manteriam a palavra final sobre quais ONGs poderiam fazer parte dos debates, sugestão criticada por representantes da sociedade civil.

Segundo Fernando Henrique Cardoso (2004), “A governabilidade global não é mais de domínio único dos governos, a maior participação da sociedade ajudaria a moldar o multilateralismo. Isso é uma necessidade, não uma opção. A ONU só conseguirá essa ajuda se for reformada. Propomos uma mudança de paradigma no funcionamento da ONU. A sociedade civil não deve ser vista como ameaça, mas como forma de revigorar a ONU. O número de ONGs credenciadas na ONU passou de 800, em 1990, para 2,4 mil, este ano. Além disso, uma fatia entre 20% e 30% do orçamento da ONU vai para projetos que são conduzidos por ONGs e um terço do dinheiro da UNICEF vem de atores não estatais” (O Estado de São Paulo, 2004).

Para Grzybowski (2004, p.12), diretor-geral do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase), "existem algumas iniciativas oficiais no sentido de uma reforma geral no funcionamento da ONU, e também dos cinco países que integram permanentemente o Conselho de Segurança, em termos de veto, mas as propostas da sociedade civil são mais radicais do que elas". O tema sobre a necessidade da reforma da ONU e dos órgãos relacionados, como FMI, OMC e Banco Mundial, está com discussão centralizada na agenda da ONU.

Na realidade, não são as Nações Unidas que têm mudado, mas sim o mundo. A sociedade civil passou a desempenhar um papel muito mais importante nos processos de deliberação, de formulação política, de informação, de opinião pública mundial assim como também nos assuntos das Nações Unidas.

4. Considerações Finais

Até recentemente as ONGs Internacionais eram consideradas instituições de apoio aos Estados junto à Organismos Internacionais. Agora constituem um corpo próprio¹², e por meio delas são estabelecidas conexões diretas com os povos do mundo. Realizam tarefas de âmbito local e nacional e atuam internacionalmente, seja através de

¹² Mesmo adquirindo direitos e deveres perante a ordem internacional, sabemos que as ONGs Internacionais não poderão ser consideradas pessoas jurídicas de Direito Internacional Público, por não serem dotadas de capacidade jurídica para estabelecerem Acordos Internacionais, característica fundamental das pessoas jurídicas de Direito Internacional Público.

sua participação no Sistema das Nações Unidas ou influenciando nas importantes decisões da política mundial.

Os interesses e modalidades de ações das ONGs são variados: formulam novas idéias; defendem novos direitos; protestam, e mobilizam a opinião pública; produzem análises jurídicas, científicas, técnicas e de políticas públicas; modelam compromissos por parte de governos e de organismos internacionais, e os implementam e monitoram; conseguem modificar instituições e leis etc¹³.

Face ao exposto, as Nações Unidas estão diante de um novo desafio, o de criar um novo sistema de credenciamento que garanta uma participação mais efetiva das ONGs junto aos organismos especializados da ONU e possibilite maior acesso e influência nas deliberações da Organizações da Nações Unidas.

¹³ CARESIA, Gislaine. *Estudos de Direito Internacional* - Volume VII - Anais do 4º Congresso Brasileiro de Direito Internacional. Wagner Menezes (coord.). Curitiba: Juruá, 2006.

Referências Bibliográficas

- ABONG, *ONGs: um perfil. Cadastro das Associadas*. São Paulo: Abong, 1998.
- CAREZIA, Gislaine. *Estudos de Direito Internacional - Volume VII - Anais do 4º Congresso Brasileiro de Direito Internacional*. Wagner Menezes (coord.). Curitiba: Juruá, 2006.
- GRZYBOWSKI, C. *Balanco Social: um convite à transparência das empresas*. 2004. Disponível em: <<http://www.balancosocial.org.br>>. Acesso em: 20 jun.2007.
- MAPA do Terceiro Setor: Manual sobre organizações não lucrativas do sistema de contas nacionais Johns University em cooperação com a United Nations Statistics Division. *Fundação Getúlio Vargas*. São Paulo, 2003. Disponível em: <<http://www.mapa.org.br>>. Acesso em: 03 fev.2007.
- LEMOS, Cleide de Oliveira. As ONGS e o Sistema Mundial de Proteção dos Direitos Humanos. *Rev. Fund. Esc. Super. Minist. Público Dist. Fed. Territ., Brasília, Ano , V. 17, p. 63 – 97, jan./jun. 2001*.
- MENESCAL, Andréa Koury. *História e Gênese das Organizações Não-Governamentais*. Estação Liberdade, São Paulo, 1996.
- SALAMON, Lester. 3º Setor desenvolvimento social sustentado. In IOSCHPE, Evelin Berg. (Org). *GIFE Grupo de Institutos, Fundações e Empresas*. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1997.
- ALVES PEREIRA, Antônio Celso. *Apontamentos sobre a Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas-Anais do XVI Encontro Preparatório do CONPEDI - Campos dos Goytacazes: 2007*.
- SOARES, Guido F.S. As ONGS e o Direito Internacional do Meio Ambiente. *Revista de Direito Ambiental*. São Paulo. 2000.
- VIEIRA, Liszt. *Os argonautas da cidadania. A sociedade civil na globalização*. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2001.
- WHITE, Nigel, *Accountability and Democracy Within the United Nations: A Legal Perspective*. *International Relations*, vol. XIII, n. 6, 1997.